



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO



<http://www.caxingo.pi.leg.br>

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, CIDADANIA E JUSTIÇA – CCJ

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 05/2023

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Justiça e Redação,

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de Vossa Excelência, analisando o Projeto de Lei nº 005/2023, de autoria do Poder Executivo deste Município, que:

Dispõe sobre a “Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente do Município de Caxingó, Estado do Piauí, estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, revoga as Leis Municipais de nº 119/2008 e 065/2013 e, dá outras providências”, tem a relatar o que se segue:

O projeto vem a esta Comissão de Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no Art. 54, do Regimento Interno desta Casa.

Trata-se de proposição de Projeto de Lei, onde o Município de Caxingó/Pi visa dispor sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente do Município de Caxingó, Estado do Piauí, estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, revoga as Leis Municipais de nº 119/2008 e 065/2013 e, dá outras providências. Lido em Plenário no dia 03 de março do corrente ano, durante a 2ª Sessão Ordinária, opinando pela aprovação.

CONCLUSÃO

Em análise ao Parecer Legislativa, tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 022/2022.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 10 de março de 2023.

Renato de Silva Sousa
Renato da Silva Sousa
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO

<http://www.caxingo.pi.leg.br>

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, CIDADANIA E JUSTIÇA – CCJ

VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 05/2023, de autoria do Poder Executivo deste Município, que dispõe sobre “**A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA A SUA ADEQUADA APLICAÇÃO, REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS DE Nº 119/2008 E 065/2013 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Secretário Renato da Silva Sousa, opina por sua **APROVAÇÃO**, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

Assim sendo, manifestamo-nos favoravelmente.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 10 de março de 2023.

Luiz Carlos da Silva
LUIZ CARLOS DA SILVA (PSD)
PRESIDENTE

Renato da Silva Sousa
RENATO DA SILVA SOUSA (PP)

1º SECRETÁRIO

Renato Neris Veras Filho (PSD)
2º SECRETÁRIO